



XIV SEUR – III Colóquio Cidade e Cidadania

ANTAGONISMO ENTRE CAPÃO DO LEÃO E JARDIM AMÉRICA: TERRITÓRIO E EMANCIPAÇÃO

Matheus Kleinicke Rossales¹, Universidade Federal de Pelotas, matheus.rossales@gmail.com

Shakira Porciuncula Salasar², Universidade Federal de Pelotas,
shakiraporciunculasalasar@gmail.com

Tiaraju Salini Duarte³, Universidade Federal de Pelotas, tiaraju.salini@ufpel.edu.br

Resumo

O presente trabalho busca entender e explorar a identidade territorial dos moradores do município de Capão do Leão - RS, permeando sua emancipação e os conflitos históricos entre o Bairro Jardim América e centro da cidade, esta identidade foi naturalizada e que está existente com seus moradores até os dias de hoje. O trabalho proposto se dá através de análises documentais, dados secundários e conceitos geográficos.

Resumen

El presente trabajo busca entender y explotar la identidad territorial de los moradores del municipio de Capão do León-RS, permeando su emancipación y los conflictos históricos entre el Barrio Jardim América y centro de la ciudad, esta identidad fue naturalizada y que está existente con sus habitantes hasta los días de hoy. El trabajo propuesto se da a través de análisis documentales, datos secundarios y conceptos geográficos.

Palavras-chave

Território, Emancipação, Leis Municipais e Identidade.

1. Introdução

Este artigo é autoria de dois de moradores do Bairro Jardim América - Capão do Leão/RS, dos quais a curiosidade em entender a origem territorial do município, e as próprias particularidades entre bairro e centro administrativo dão origem a esse trabalho.

Ambos estudantes do Curso de Licenciatura em Geografia da Universidade Federal de Pelotas, visam através das leis que regem o desmembramento municipal do território Brasileiro, e os conceitos que permeiam a epistemologia da geografia, compreender e analisar as particularidades e pequenos conflitos que ocorrem entre o Bairro Jardim América e o Centro Administrativo de Capão do Leão.



Este trabalho tem suas bases metodológicas em análises da Lei nº 4.054, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, e dados secundários vindouros de fontes oficiais. Complementando suas pesquisas em bibliografias acerca do Município de Capão do Leão e do conceito de território, que segundo SOUZA (1995), território é fundamentalmente um espaço definido e delineado por e a partir de relações de poder atuantes neste espaço.

2. Desenvolvimento

Partindo do âmbito nacional, foi estabelecido na Constituição de 1946 acerca da criação municipal no artigo 22, o seguinte texto: “Somente poderão ser criados municípios novos depois de feita prova cabal de sua viabilidade econômico-financeira, perante a Assembléia Legislativa.” (CONSTITUIÇÃO, 1946).

Tendo em vista a Constituição Nacional da década de 40, foi estipulado em 1960, na Lei nº 4.054, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em seu Capítulo II, secção I, Condições Essenciais para que se estabeleça novos municípios, dentre eles citados o artigo 3º da lei, encontra-se, população mínima de 12.000 habitantes; receita suficiente para que haja manutenção de seus serviços; possibilidade de desenvolvimento e aprovação da maioria da população da área a ser emancipada, manifestada em plebiscito.

Contudo, após a criação da Lei de 1960 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, a Constituição Federal de março de 1967, cria maiores normativas para que procedesse às emancipações municipais no território brasileiro, redigido assim no Artigo 5º “Somente será admitida a elaboração de lei que crie município, se o resultado do plebiscito lhe tiver sido favorável pelo voto da maioria absoluta dos eleitores.” (CONSTITUIÇÃO, 1967); e no Artigo 15º, que “A criação de Municípios, bem como sua divisão em distritos, dependerá de lei estadual. A organização municipal poderá variar, tendo-se em vista as peculiaridades locais.” (CONSTITUIÇÃO, 1967).

É importante ressaltar que as divisões territoriais são feitas por inúmeros motivos no território Brasileiro, e devemos levar em conta que o território que origina este artigo localiza-se ao sul do estado do Rio Grande do Sul, e por esse motivo trazemos a Lei de 1960 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.



O território atualmente conhecido como município de Capão do Leão, inicialmente era delimitado como uma parte territorial Pelotense, sendo propriedade do Brigadeiro Rafael Pinto Bandeira denominada como *Estância do Pavão*, Bandeira era um dos grandes proprietários de terras da região de Pelotas, que juntas somavam 39.204.000 metros quadrados, isso ainda durante o século XVIII.

A origem nome dessa cidade causa muita especulação, de acordo com o levantado por SANTOS (2014), no Livro Olhares Sobre Capão do Leão, existem duas principais teorias. A primeira delas é de um circo que passara por Pelotas e encontrou problemas com a fiscalização, teria então deixado no território que atualmente é compreendido como *Capão do Leão*, animais, dentre eles um Leão Africano e antes de serem autuados, fugiram para o Uruguai. No entanto essa teoria não se sustenta, já que segundo registros o cirquinho passara pelas imediações quando a *Villa do Capão do Leão* já havia sido criada.

A segunda teoria abordada por SANTOS (2014) acerca do nome, surge a partir de um suposto morador denominado Leão, que residia da região do Passo das Pedras (atual área rural do município de Capão do Leão). Este senhor teria uma “venda”, próximo a um *capão* (mato), que servia como ponto de parada do lugar, dando assim o nome de *Capão do Leão* para aquela área. Porém ainda segundo SANTOS (2014), não existem provas documentais da existência de um senhor chamado Leão, nas imediações do Passo das Pedras.

Assim, em meados do século XIX, nasce a *Villa do Capão do Leão*, devido ao início da exploração em larga escala de suas pedreiras. Devido às dificuldades do terreno que prejudicava o deslocamento, os operários que trabalhavam nas pedreiras optam por residir próximos ao seu local de trabalho, trazendo posteriormente suas famílias.

No início do século XX há um grande impulsionamento com a chegada da companhia Francesa “Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul” que alavancou a exploração das pedreiras. A partir de 1920 a localidade das Pedreiras cresce, e passa a ser 4º distrito de Pelotas, denominado então Capão do Leão.

Não estranho a esse desenvolvimento histórico, a construtora “Comercial & Construtora América” no ano de 1955, solicita a Prefeitura Municipal de Pelotas, autorização para lotear a área que atualmente compreende o Bairro Jardim América, que se localizava no 4º Distrito de Capão do Leão, devido suas dimensões o bairro alterou significativamente a estrutura urbana, partilhando a mesma em dois núcleos.



Em 1963, Capão do Leão cria a primeira comissão de emancipação, que tem sua tentativa vetada pelo Governador Vigente, a pedido de Edmar Fetter (Prefeito de Pelotas), que em 1965 ocorre uma nova divisão do território de Pelotas, Edmar Fetter diminui a área do 4º distrito, referente a Capão do Leão (Figura 1), tornando Jardim América área urbana e parte do 1º distrito de Pelotas.



Figura 1 - Mapa do Município de Pelotas. RS. Divisão Distrital em 1966.¹
Fonte: BACH, 2017, p. 39.

No ano de 1981, cria-se uma nova comissão de emancipação no distrito de Capão do Leão, no entanto agora as condições não eram as mesmas, para que se emancipasse, necessitaria principalmente aumentar sua receita, para isso foi necessário aumentar sua área e inserir novas indústrias. Por esses motivos agrega-se o território referente ao Jardim América no pedido de emancipação.

Contudo os residentes do Jardim América, tinham na medida do possível suas necessidades atendidas por Pelotas como destaca SILVA (2014):

¹ Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/ppgmp/files/2017/05/TESE_ALCIR_NEI_BACH_OUT2017_opt-V.1.pdf&ved=2ahUKEwjM3ZvTluDiAhVwE7kGHXHDC9gQFjASegQIBxAC&usg=AOvVaw2rvZwehVpkDzHe8a5Bx-



Os moradores do Jardim América, que, em negociação com a prefeitura de Pelotas, já estavam conseguindo atingir seus objetivos em relação ao abastecimento de água, um dos principais problemas da localidade, viam a emancipação como uma ameaça. (SILVA, 2014, p. 28)

Em 8 março de 1982, os moradores do Bairro Jardim America, entram no Tribunal Eleitoral com o pedido de reconhecimento da comissão de protesto, que declarava sua aversão a emancipação de Jardim América anexado a Capão do Leão. A Comissão emancipadora recorre desse pedido junto ao Tribunal, alegando irregularidades no requerimento feito por Jardim América.

E no dia 28 de Março do mesmo ano ocorre assim o plebiscito que emancipa Capão do Leão juntamente com Jardim America.

Atualmente Capão do leão (Figura 2) possui uma população de 25.382 de habitantes, com uma extensão territorial de 785,4 km², que se divide em 3 distritos e 6 bairros, sendo o maior deles o Jardim América, com uma população estimada em 13.440 habitantes, segundo o censo de 2010.



Fígura 2 - Mapa dos limites territoriais do município de Capão do Leão, RS.²
Fonte: Google Maps

² Disponível em: <https://www.google.com.br/maps/place/Cap%C3%A3o+do+Le%C3%A3o+-+RS,+96160-000/@-31.848989,-52.8362906,10z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x9511cd465dc07ae1:0x4d227c6e500872b4!8m2!3d-31.7602022!4d-52.4384072>; Acesso em dez. 2018.



Como destaca MEDEIROS (2015) o “território é um espaço de identidade ou pode se dizer que é um espaço de identificação.”, E como podemos observar na história emancipatória de Capão do Leão, a identidade territorial é de luta e resistência, perante a relação de poder entre Centro, (do qual luta pela emancipação) e Bairro (que luta pela sua manutenção enquanto distrito de Pelotas).

Sabe-se que toda ação gera uma consequência, e a ação de emancipar-se gerou uma reação de resistência, segundo Medeiros:

O território é, de início um espaço cultural de identificação ou de pertencimento e a sua apropriação só acontece em um segundo momento. O território é assim como um espaço político, um jogo político, um lugar de poder. Definir seus limites, recortá-lo, é sinônimo de dominação, de controle. (MEDEIROS, 2015)

O desenvolvimento do Bairro Jardim America (Figura 3), é uma pequena demonstração do que dizemos, já que o mesmo cresce de maneira rápida, cada vez mais em sentido a Pelotas, e deixa seu Centro Municipal em um arrastado desenvolvimento populacional.

Bairro	População
Jardim América	13.440
Centro	5.884
Capão de Leão (demais Setores)	2.106
Parque Fragata	2.059
Cerro de Estado	809

Figura 3 - Distribuição populacional nos bairros do município de Capão do Leão, RS.³
Fonte: População.Net

Não é nada difícil ouvir moradores de Jardim America dizer “- Vou para o centro” referindo-se ao centro de Pelotas, quanto tratam seu centro municipal pelo nome da cidade, fazendo com que a identidade enquanto Bairro de Capão do Leão fique cada vez mais enfraquecida.

³ Disponível em: http://populacao.net.br/populacao-capao-do-leao-demais-setores_capao-do-leao_rs.html; Acesso em dez. 2018.



4. Conclusão

Emancipar trouxe para Capão do Leão, autonomia para lidar com suas finanças, e a esperança de crescimento, social, cultural e político da população, mas a identidade do povo leonencio e principalmente, a identidade do seu maior bairro se perdeu em um caminho ideológico.

Capão do Leão enquanto totalidade territorial municipal, cresce de maneira vagarosa, fazendo com que a maior parte de sua população ainda depende de Pelotas como um polo empregatício, fazendo com que seus habitantes vivam uma situação pendular, identificando-se ainda mais com Pelotas do que com seu próprio município.

É importante reafirmarmos a relação entre município e seus moradores, para que a identidade territorial cresça e faça com que o próprio município alavanque junto. Buscar a identidade dos moradores, fazer com que a sua cultura cresça e se enraíze trará um pertencimento que quebrar com essa dicotomia de décadas tornando o município unido e coeso, pois segundo Medeiros (2015): “A reterritorialização se evidencia através da sua permanência, da sua identidade, da suas origens assim como através do resignificado dado ao seu novo espaço.”

Desse modo, numa forma de quebrar este paradigma imposto historicamente, ressignificar o espaço não seria abandonar totalmente a sua identidade de vivência, mas sim um complemento, mesmo que ao manter as suas origens, ressignificar é alterar o que está estabelecido enquanto pessoa em relação a este espaço social.

Referencial bibliográfico

SANTOS, Joaquim Lucas Dias dos. Uma explicação para o nome do Capão do Leão. In: SANTOS, Douglas Ferreira dos et al. (Org.). **Olhares sobre Capão do Leão**. 1. ed. São Leopoldo: Oikos, 2014. p. 13-19.

SILVA, Arthur Victoria. A emancipaçāo. In: SANTOS, Douglas Ferreira dos et al. (Org.). **Olhares sobre o Capão do Leão**. São Leopoldo: Oikos, 2014. p. 21-35

SANTOS, Joaquim Lucas Dias dos. Uma explicação para o nome do Capão do Leão. In: SANTOS, Douglas Ferreira dos et al. (Org.). **Olhares sobre Capão do Leão**. 1. ed. São Leopoldo: Oikos, 2014. p. 13-19.



MEDEIROS, Rosa Maria Vieira. Território, espaço de identidade. In: SPOSITO, Eliseu Savério; SAQUET, Marcos Aurélio (Org.). **Territórios e Territorialidades: Teorias, processos e conflitos** . 2. ed. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2015. cap. 10, p. 215-225.

MACIEL, Alexandre Pereira. **Antigos prédios e novos municípios:** Patrimônio arquitetônico urbano Capão do Leão, Morro Redondo, Turuçu e Arroio do Padre. 2009. 292 p. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural)- Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2009. Disponível em:

<<https://wp.ufpel.edu.br/ppgmp/files/2016/11/Alexandre-Maciel.pdf>>. Acesso em: 29 nov. 2018.

BACH, Alcir Nei. **Patrimônio Agroindustrial:** Inventário das fábricas de compotas de pêssego na área urbana de Pelotas (1950-1990). 2017. 239 p. Tese de Doutorado (Memória Social e Patrimônio Cultural) - Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2017. Disponível em < https://wp.ufpel.edu.br/ppgmp/files/2017/05/TESE_ALCIR_NEI_BACH_OUT2017_opt-V.1.pdf&ved=2ahUKEwjM3ZvTluDiAhVwE7kGHXHDC9gQFjASegQIBxAC&usg=AOvVaw2r-vZwehVpktDzHe8a5Bx->

BRASIL. Lei n. 4.054, de 29 de dez. de 1960. LEI N° 4054, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1960. **Dispõe sobre a alteração na divisão territorial do Estado..** Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, p. 1-1, dez. 1960. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=50573&hTexto=&Hid_IDNorma=50573>. Acesso em: 06 dez. 2018.

BRASIL. ARTIGO n. 22, de 18 de dez. de 1946. CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL (1946). **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: À NAÇÃO.** Congresso Nacional. RIO DE JANEIRO, p. 334-334, dez. 1960. Disponível em: <<https://archivos.juridicas.unam.mx/www/bjv/libros/4/1960/9.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2018.